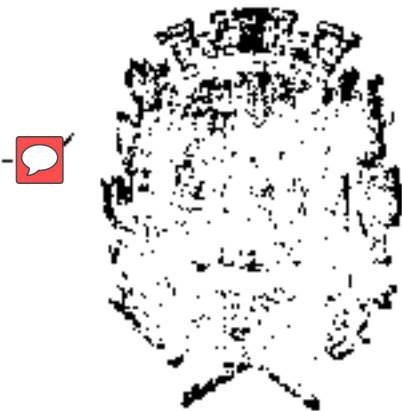




# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 28 DE JANEIRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE CARGOS E SALÁRIOS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2775/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Passam a fazer parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, instituída pela Lei nº 2775, de 16 de Julho de 1991, Capítulo III, Artigo 18, as seguintes unidades administrativas:

### "CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 18).....

#### 2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.....

2.2.....

##### 2.3. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

2.3.1. Setor de Informática

2.3.2. Setor de Protocolo e Arquivo

2.3.2.1. Seção de Microfilmagem e Arquivo Estático

2.3.3. Setor de Serviços Gerais

2.4. Comissão Municipal de Licitações

#### 6. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

##### 6.1. DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

6.1.1. Setor de Projetos

6.1.1.2. Seção de Cadastro Técnico

6.1.1.3. Seção de Apoio Administrativo

6.1.2. Setor de Topografia

##### 6.2. DIVISÃO DE CONTROLE ARQUITETÔNICO

6.2.1. Setor de Plantas Populares

6.2.2. Setor de Apoio Administrativo

6.2.2.1. Seção de Atendimento ao Público

6.2.3. Setor de Fiscalização

##### 6.3. DIVISÃO DE GESTÃO AO PLANO DIRETOR

6.3.1. Setor de Controle e Estatística

6.3.1.1. Seção de Processamento de Dados

6.3.2. Setor de Corpo Técnico Especializado

6.3.2.1. Seção de Controle Urbanístico e Edificações Urbanas



# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

### **12. SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **12.1. DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

##### **12.1.8. Setor de Auditoria**

#### **12.3. DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL**

##### **12.3.1. Setor de Apoio Administrativo**

##### **12.3.2. Setor de Ações Higiêno-Preventivas**

##### **12.3.3. Setor Assistencial**

### **13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

#### **13.1. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL**

##### **13.1.1. Setor de Ação Social**

##### **13.1.1.1. Seção de Ação Social Individual**

##### **13.1.1.2. Seção de Ação Social Comunitária**

##### **13.1.1.3. Seção de Ação Social ao Menor**

##### **13.1.1.4. Seção de Ação Social - CEIS**

##### **13.1.2. Setor de Apoio Administrativo**

#### **13.2. DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

##### **13.2.1. Setor de Orientação Habitacional**

##### **13.2.1.1. Seção de Controle de Inscrições**

**Art. 2º** Ficam incluídas na estrutura organizacional das Secretarias Municipais e da Administração Regional de Martinho Prado Júnior, as seguintes unidades administrativas:

### **4. SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

#### **4.5. Setor de Apoio Administrativo**

### **6. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

#### **6.1.1.2. Seção de Cadastro Técnico**

#### **6.1.1.3. Seção de Apoio Administrativo**

#### **6.2.2. Setor de Apoio Administrativo**

##### **6.2.2.1. Seção de Atendimento ao Público**

#### **6.3.1.1. Seção de Processamento de Dados**

#### **6.3.2. Setor de Corpo Técnico Especializado**

##### **6.3.2.1. Seção de Controle Urbanístico e Edificações Urbanas**

### **12. SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **12.1.8. Setor de Auditoria**

#### **12.3.1. Setor de Apoio Administrativo**

#### **12.3.2. Setor de Ações Higiêno-Preventivas**

#### **12.3.3. Setor Assistencial**

### **15. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MARTINHO PRADO JÚNIOR**

#### **15.2. Setor de Centro Esportivo**

**Art. 3º** Ficam extintas das Secretarias Municipais, as seguintes unidades administrativas:

### **6. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

#### **6.2.2. Setor de Edificações Urbanas**





# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

## CABINETE DO PREFEITO

### **11. SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO**

11.5.1. Seção de Centros Esportivos

### **12. SECRETARIA DE SAÚDE**

12.3. Setor Odontológico

**Art. 4º** Ficam criadas no Anexo V, as seguintes Funções Gratificadas:

### **4. SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Chefe do Setor de Apoio Administrativo - FG-2

### **6. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Chefe do Setor de Apoio Administrativo - FG-2

Encarregado da Seção de Cadastro Técnico - FG-1

Encarregado da Seção de Apoio Administrativo - FG-1

Encarregado da Seção de Atendimento ao Público - FG-1

Encarregado da Seção de Processamento de Dados - FG-1

Encarregado da Seção de Controle Urbanístico e Edificações Urbanas - FG-1

### **12. SECRETARIA DE SAÚDE**

Chefe do Setor de Apoio Administrativo - FG-2

Chefe do Setor de Ações Higiene-Preventivas - FG-2

Chefe do Setor Assistencial - FG-2

Chefe do Setor de Auditoria - FG-2

### **15. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MARTINHO PRADO JÚNIOR**

Chefe do Setor de Centro Esportivo - FG-2

**Art. 5º** Ficam extintas do Anexo V, as seguintes Funções Gratificadas:

### **11. SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO**

Encarregado da Seção de Centros Esportivos - FG-1

### **12. SECRETARIA DE SAÚDE**

Chefe do Setor Odontológico - FG-2

**Art. 6º** Ficam criados no Anexo II, os seguintes cargos:

| ORDEM | CARGO                                      | QTE. | REF. | PROVIMENTO  | HORÁRIO |
|-------|--------------------------------------------|------|------|-------------|---------|
| 023   | CHEFE DE SERVIÇO                           | 10   | C-D  | Em Comissão | 200     |
| 025   | COORDENADOR DE CENTROS E PRAÇAS ESPORTIVAS | 01   | C-B  | Em Comissão | 200     |
| 026   | COORDENADOR DO C.A.I.C.                    | 01   | C-E  | Em Comissão | 200     |
| 027   | COORDENADOR DO C.A.O.E.                    | 01   | C-E  | Em Comissão | 200     |
| 028   | COORDENADOR DO PROCON                      | 01   | C-E  | Em Comissão | 200     |
| 029   | COORDENADOR DE SERV. RURAIS                | 01   | C-G  | Em Comissão | 200     |
| 009   | GERENTE                                    | 04   | C-F  | Em Comissão | 200     |
| 015   | SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO                  | 12   | C-B  | Em Comissão | 200     |
| 030   | SUPERVISOR DE ESPORTES                     | 01   | C-C  | Em Comissão | 200     |
| 031   | SUPERVISOR DE EVENTOS E TURISMO            | 01   | C-C  | Em Comissão | 200     |



# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

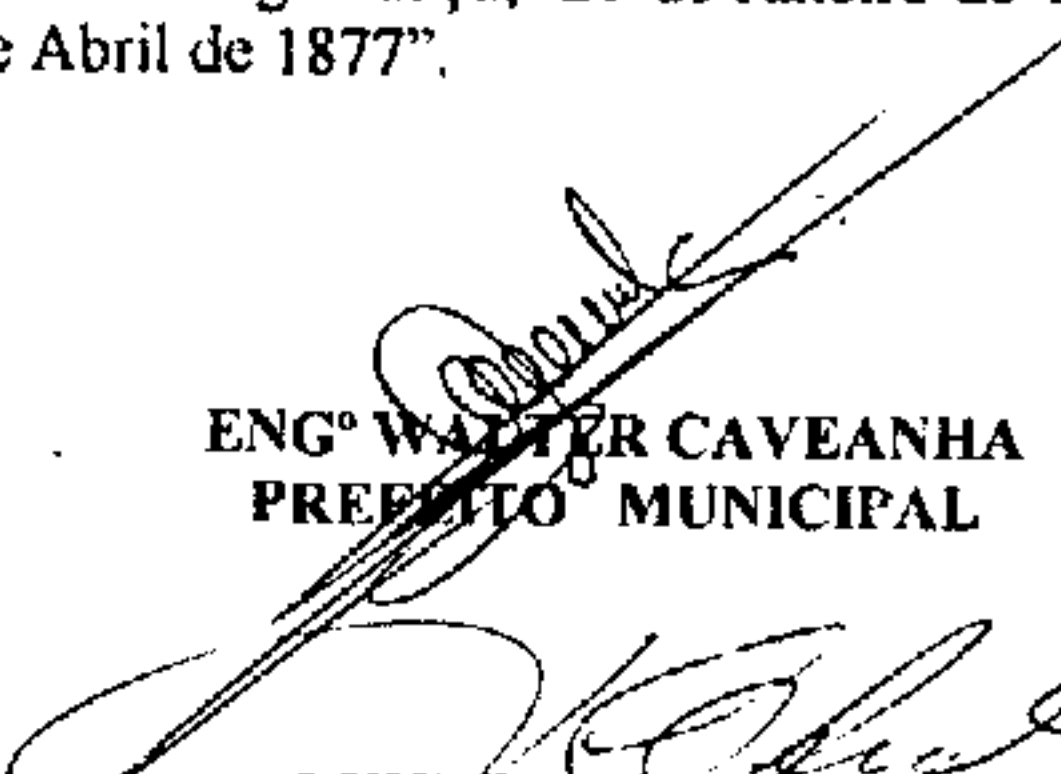
**Art. 7º** Ficam alteradas as referências salariais de cargos criados no Anxo II da Lei nº 2775, de 16 de Julho de 1991, na seguinte conformidade:

Motorista de Gabinete, da Ref. C-B para a Ref. C-D  
Secretário Executivo, da Ref. C-D para a Ref. C-E

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 1997. "Ano 119º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
ENGº WALTER CAVEANHA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ BUENO ÁVILA  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

  
PROF. UBIRAJARA RAMOS  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.